

Lista de todas as espécies de trabalhos previstos no caderno de encargos

Linha	Cod.	Designação	Unidade	Qtd
	1	Caixilharia com marcação CE (NP EN 14351-1:2006+A1:2011) (exceto guilhotinas). Sistema CBM-M/60 mm, executada com perfis de madeira maciça lamelada C2 de Castanho ou Sipo com acabamento a esmalte aquoso da Sayerlac, cor branco, nas duas faces iguais, com ferregem de série da GU e sistema de molas de guilhotina da "Caldwell", sem capas nas dobradiças, manetes/puxadores de série (ref. Neptune), na cor prata, com vedantes da Uniform, com vidro duplo da SGG Climalit com a seguinte composição: vidro exterior Planitherm Ultra N 6 mm + Câmara de ar 12 + vidro interior Planiclear 6 mm com a quadricula conforme desenhos (Vidro com perfil intercalar duplo e bite de madeira interior e		
1	1.1	V4 - janela Guilhotina, sendo 1 folha fixa e 1 folha móvel com dimensoes 1990*1330.	vg	4
2	1.2	V5 - janela Guilhotina, sendo 1 folha fixa e 1 folha móvel com dimensoes 1340*1330.	vg	12
3	1.3	V6 - janela Guilhotina, sendo 1 folha fixa e 1 folha móvel com dimensoes 1750*1100.	vg	6
4	1.4	V11 - janela Guilhotina, sendo 1 folha fixa e 1 folha móvel com dimensoes 1950*1350.	vg	8
5	1.5	V8 - janela Guilhotina, sendo 1 folha fixa e 1 folha móvel com dimensoes 1990*1330.	vg	10
6	1.6	V9 - janela Guilhotina, sendo 1 folha fixa e 1 folha móvel com dimensoes 2900*1460.	vg	2
7	1.7	V10 - janela Guilhotina, sendo 1 folha fixa e 1 folha móvel com dimensoes 2000*1310.	vg	2
8	2	Remates exteriores.	vg	1
	3	DIVERSOS		
9	3.1	Montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro e demais trabalhos preparatórios e acessórios previstos no artigo 350.º do Código dos Contratos Públicos.	vg	1
10	3.2	Adaptação do plano de prevenção e gestão do RCD e sua implementação, assegurando a recolha, triagem, tratamento e/ou reutilização dos resíduos produzidos na empreitada de acordo com o Decreto-Lei N.º 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei N.º 73/2011, de 17 de junho.	vg	1
11	3.3	Elaboração e execução do Plano de Segurança e Saúde em Obra, conforme Decreto-Lei N.º 273/2003, de 29 de outubro.	vg	1